

LEI Nº 768, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do Imóvel localizado na Praça Duque Bacelar, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, destinado a instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no município de Coelho Neto/MA.

§ 1º. O Município não assumirá a manutenção do prédio, o pagamento da água, luz, telefone, IPTU e outros tributos que vierem a incidir sobre o imóvel objeto da locação, que serão de exclusiva responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

§ 2º. O contrato a ser firmado em decorrência desta Lei, será realizado por meio de processo licitatório.

Art. 2º. A autorização para locação, constante do artigo 1º, será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Parágrafo único — O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento da agência da Caixa Econômica Federal.



Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito de Coelho Neto